



CMU 000451-160 24/03/2023 12:15

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 8 /2023**

Apresenta Emenda ao Projeto de Lei nº 36/2023, que Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar de Uruguaiana.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

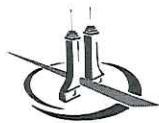
O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº **36/2023**, que Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar de Uruguaiana, como segue:

**Texto Original:**

**Art. 23.** Constará das Leis Orçamentárias do Município a previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

**Texto proposto:**

**Art. 23.** Constará das Leis Orçamentárias do Município a previsão de recursos **suficientes** e necessários ao **pleno** funcionamento, à **continuidade**, à **efetividade** e à **eficiência** das **atividades** do Conselho Tutelar.



PROJETO DE LEI N° 36/2023

**JUSTIFICATIVA:**

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que conste na redação do Projeto de Lei nº 36/2023 a garantia plena de funcionamento e continuidade do trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar de Uruguaiana.
  
2. Em razão da relevância do Conselho Tutelar para a defesa e a proteção às crianças e aos adolescentes em nossa sociedade, é fundamental que o Conselho Tutelar de Uruguaiana disponha de condições de infraestrutura adequadas às necessidades do povo uruguayanense.

Uruguaiana, 24 de março de 2023.

**VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**

Bancada do PDT